



Município de Cosmorama

Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48

CNPJ nº 45.162.054/0001-91

"Paço Municipal Christovam Melhado"



LEI Nº 4.004 DE 28 DE JULHO DE 2.026

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

NELSON NARCISO DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado na Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 275.909,84 (duzentos e setenta e cinco mil, novecentos e nove reais e oitenta e quatro centavos), obedecendo a seguinte classificação:

Suplementação (+)				275.909,84
02 07 01	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS			
455	15.451.0014.1002.0000	Manutenção da Infraestrutura Urbana		250.000,00
		Construção, Ampliação e Reforma		F.R.: 00200
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
	100 000	GERAL - Convênios/entidades/fundos		
02 07 01	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS			
260	15.451.0014.1002.0000	Manutenção da Infraestrutura Urbana		25.909,84
		Construção, Ampliação e Reforma		F.R.: 00100
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		

Art. 2º- A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º será efetuada mediante a utilização dos recursos nos termos previstos na Lei Federal nº 4.320/64, no artigo 43, §1º, inciso II, proveniente de excesso de arrecadação.

Excesso: 275.909,84

§ 1º – Fica o Poder Executivo através do Departamento de Administração e Finanças a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei Municipal nº 3.962/2.025 e suas alterações posteriores referentes ao Plano Plurianual; anexos IV e VI da Lei Municipal nº 3.960/2.025, referente às Diretrizes Orçamentárias e da Lei Municipal nº 3.961/2.025, referente à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2.026.

§ 2º – A abertura do crédito será efetivada mediante Decreto do Executivo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, 28 de julho de 2.026.

NELSON NARCISO DA SILVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO
Assistente Administrativo